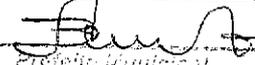


## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA  
Av. São Gonçalo, S/N – Centro  
CEP: 64.993-000 - São Gonçalo do Gurguéia - PI nº 004/09  
CNPJ: 01.612.607/0001-95

Sancionado em 03/07/2009

  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 004/2009 São Gonçalo do Gurguéia – PI, 24 de Março de 2009.

**APROVADO**  
EM 30/06/2009  
VOTOS FAVORÁVEIS 07  
VOTOS CONTRA 00

*Dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí, e de suas Secretarias, institui Cargos em Comissão e Funções de Confiança e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, Senhor Anderson Luiz Alves dos Santos Figueredo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurguéia – PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A Prefeitura adotará o planejamento como instrumento de ação para desenvolvimento físico territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

Art. 2º - As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução de planos e programas de Governo, serão objeto de permanente coordenação e será exercida em todos os níveis da Administração, mediante atuação das Secretarias e seus órgãos.

Art. 3º - Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com o objeto de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões, sempre que possível, com execução imediata.

Art. 4º - A Prefeitura procurará elevar a produtividade dos serviços de seus servidores, através do treinamento e aperfeiçoamento de níveis adequados de remuneração e ascensão sistemática à funções superiores, evitando o crescimento de seu quadro de pessoal e, quando necessário, que a seleção de novos servidores seja feita através de concurso, conforme legislação.

  
1



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA  
Av. São Gonçalo, S/N – Centro  
CEP: 64.993-000 - São Gonçalo do Gurguéia - PI  
CNPJ: 01.612.607/0001-95

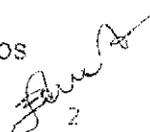
Art. 5º - Na elaboração de seus programas, a Prefeitura Municipal estabelecerá o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço e atendimento do interesse coletivo.

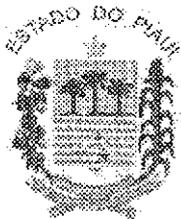
## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 6º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia – PI, passam a obedecer à organização estabelecida pela presente Lei e será composta dos seguintes órgãos:

1. Gabinete do Prefeito
  - 1.1 Chefia de Gabinete
  - 1.2 Assessor de Gabinete
  - 1.3 Assessoria de Comunicação;
  - 1.4 Assessoria Parlamentar;
  - 1.5 Assessoria de Desenvolvimento Rural;
  - 1.6 Motorista Oficial;
  - 1.7 Recepcionista;
  - 1.8 Serviço de Segurança do Gabinete;
  - 1.9 Junta de Serviço Militar.
  
2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças
  - 2.1 Tesourerio(a)
    - 2.1.1 Departamento de Pessoal;
    - 2.1.2 Diretor de Departamento Tributário;
    - 2.1.3 Coordenador de Transportes;
    - 2.1.4 Diretor do Departamento de Material e Patrimônio
    - 2.1.5 Serviços de Tributação;
    - 2.1.6 Serviços de Contabilidade
  - 2.1 Departamento de Conservação de Obras Publica
    - 2.1.1.2 Serviços de Conservação de Estrada
    - 2.1.2.3 Serviços de Limpeza Pública
    - 2.1.1.4 Coordenador do SAAE – Sistema de Abastecimento de Águas e Esgotos

  
2



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA  
Av. São Gonçalo, S/N – Centro  
CEP: 64.993-000 - São Gonçalo do Gurguéia - PI  
CNPJ: 01.612.607/0001-95

2.1.1.5 Assessor da Unidade Municipal de Cadastro

2.1.1.6 Motorista Oficial da Secretaria de Administração Geral

3. Secretaria Municipal de Educação

3.1 Assessoria para Assuntos Educacionais;

3.2 Coordenadoria do Ensino das Unidades Escolares da Zona Rural do Município;

3.3 Serviços de Merenda Escolar;

3.4 Serviços de Supervisão do Ensino Fundamental;

3.5 Serviços de Supervisão do Ensino Infantil;

3.6 Diretoria de Unidade Escolar;

3.7 Secretaria de Unidade Escolar.

4. Secretaria Municipal de Saúde

4.1 Departamento de Vigilância Sanitária

4.2 Serviço de Saúde e Saneamento;

4.3 Assessoria de Ações de Saúde;

4.4 Chefia da Vigilância Epidemiológica;

4.5 Motorista Oficial da Saúde;

4.6 Diretores dos Centros de Saúde;

4.7 Coordenação da Saúde da Criança e do Adolescente;

4.8 Serviços de Recepção.

5. Secretaria Municipal de Assistência Social

5.1 Assessoria para Assuntos Sociais;

5.2 Núcleo de Assistência à Criança e ao Adolescente;

5.3 Núcleo de Assistência à Mulher e ao Idoso;

5.4 Departamento de Ação Social e Comunitária e do Trabalho;

5.5 Motorista Oficial da Assistência Social.

6. Secretaria Municipal de Agricultura.

6.1 Diretor do Departamento de Agricultura do Município;

6.2 Assessor dos Serviços de Acompanhamento Técnico da Secretaria;

6.3 Chefe de Serviços de Assistência aos Agricultores.

*Jana*  
3



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, S/N – Centro

CEP: 64.993-000 - São Gonçalo do Gurguéia - PI

CNPJ: 01.612.607/0001-95

7. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
  - 7.1 Diretor do Departamento da Cultura;
  - 7.2 Chefe dos Serviços Culturais;
  - 7.3 Chefe dos Serviço de Assistência, Apoio e Acompanhamento as Culturas Municipais;
  - 7.4 Diretor do Departamento do Esporte;
  - 7.5 Chefe dos Serviços de Desportivos do Município;
  - 7.6 Chefe dos Serviços de Acompanhamento ao Lazer Municipal.
  
8. Controladoria Interna.
  - 8.1 Chefia do Controle Interno;
  - 8.2 Assessoria do Controle Interno;
  - 8.3 Serviços de Auxiliar do Controle Interno.
  
9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Auto Sustentável
  - 9.1 Coordenadoria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Auto Sustentável
  - 9.2 Assessor de Assuntos Ambientais e Auto Sustentável
  - 9.3 Chefe dos Serviços de Meio Ambiente

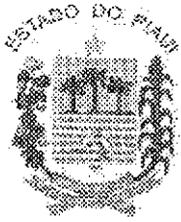
### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETENCIAS

Art. 7º - O Gabinete do Prefeito tem como competência coordenar os atendimentos pessoais do Prefeito, executar os serviços de divulgação, redação final, registro e publicação dos atos do Chefe do Poder Executivo, serviços de expediente, arquivos e demais atividades correlatas, traçar as diretrizes políticas e administrativas do Poder Executivo, bem como realizar os serviços de Relações Públicas e de Comunicação.

**Parágrafo Único** – Os órgãos do Gabinete do Prefeito têm as seguintes atribuições:

*[Handwritten signature]*  
4



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA  
Av. São Gonçalo, S/N – Centro  
CEP: 64.993-000 - São Gonçalo do Gurguéia - PI  
CNPJ: 01.612.607/0001-95

III – Serviços de Merenda Escolar é o órgão responsável pelo controle e distribuição da Alimentação escolar, na sede e na zona rural do município;

IV – Supervisão do Ensino Fundamental é o órgão responsável pela supervisão e acompanhamento das disciplinas nas escolas municipais de Ensino Fundamental;

V – Supervisão do Ensino Infantil é o órgão responsável pela supervisão da educação infantil no município;

VI – Diretor de Unidade Escolar é o órgão de direção de direção que tem por jurisdição o âmbito da escola que dirige, devendo organizar e gerenciar todas as suas atividades, inclusive coordenando a elaboração de planos de aula e de trabalho para cada ano letivo;

VII – Secretaria de Unidade Escolar é o órgão responsável pela organização e coordenação da secretaria da escola, bem com da própria diretoria da escola.

– Art. 11 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer é o órgão responsável pela preservação e execução dos eventos culturais do município, promover uma política de incentivo a prática cultural, desportiva e de lazer em todas as modalidades acessíveis ao município dando prioridade às crianças e ao adolescente.

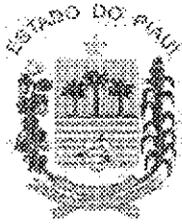
Art. 12 – A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela política municipal de saúde, desenvolvendo programas de ação preventiva na área de vigilância sanitária, de atividades médico – odontológico, paramédica, e serviços de ação social.

§1º - Os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde têm as seguintes atribuições:

I – Departamento de Vigilância Sanitária é o órgão responsável pelo controle e inspeção sanitária dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como a elaboração e acompanhamento de campanhas preventivas de saúde pública;

II – Serviço de Saúde e de Saneamento é o órgão responsável pela política de saúde do município, propiciando atendimento médico e odontológico a população de um modo global;

III – Assessoria de Ações de Saúde é o órgão responsável pela elaboração de projetos da área de saúde, bem como pela supervisão de todas as atividades da saúde pública municipal e da área administrativa da Secretaria de Saúde, estando em grau hierárquico inferior ao Secretário de Saúde e superior aos demais servidores;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA  
Av. São Gonçalo, S/N – Centro  
CEP: 64.993-000 - São Gonçalo do Gurguéia - PI  
CNPJ: 01.612.607/0001-95

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

Art. 17 – São dos seguintes, os Cargos em Comissão:

- I – Chefe de Gabinete do Prefeito;
- II – Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças;
- III – Secretário(a) Municipal de Educação;
- IV – Secretário(a) Municipal de Saúde;
- V – Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
- VI – Secretário(a) Municipal de Agricultura;
- VII – Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- VIII – Controle Interno.

Art. 18 – As Funções de Confianças se dão da seguinte forma:

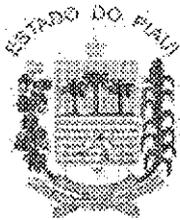
I – No Gabinete do Prefeito:

- a) Assessor de Gabinete;
- b) Assessor de Comunicação;
- c) Assessor Parlamentar;
- d) Assessor de Desenvolvimento Rural;
- e) Secretário da Junta de Serviço Militar;
- f) Motorista Oficial;
- g) Segurança do Gabinete;
- h) Recepcionista do Gabinete.

II – Na Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) Tesoureiro(a);
- b) Diretor do Departamento de Pessoal;
- c) Diretor do Departamento Tributário;
- d) Chefe da Divisão do Direito Real de Uso de Imóveis;
- e) Coordenador de Transportes;
- f) Diretor do Departamento de Material e Patrimônio;
- g) Diretor do Departamento de Conservação de Obras Públicas;

*Handwritten signature*  
10



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, S/N – Centro

CEP: 64.993-000 - São Gonçalo do Gurguéia - PI

CNPJ: 01.612.607/0001-95

- b) Assessor dos Serviços de Acompanhamento Técnico da Secretaria;
- c) Chefe dos Serviços de Assistência aos Agricultores.

### VII – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Diretor do Departamento da Cultura;
- b) Chefe dos Serviços Culturais;
- c) Chefe dos Serviço de Assistência, Apoio e Acompanhamento as Culturas Municipais
- d) Diretor do Departamento do Esporte;
- e) Chefe dos Serviços de Desportivos do Município;
- f) Chefe dos Serviços de Acompanhamento ao Lazer Municipal.

### VIII – Na Controladoria Interna:

- a) Chefe do Controle Interno;
- b) Assessor do Controle Interno;
- c) Auxiliar do Controle Interno.

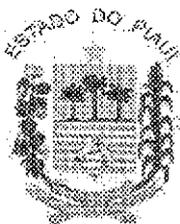
### IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Auto Sustentável

- a) Coordenadoria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Auto Sustentável;
- b) Assessor de Assuntos Ambientais e Auto Sustentável
- c) Chefe dos Serviços de Meio Ambiente

Art. 19 – Para efeito de controle da administração concedente à identificação dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança, são atribuídos os seguintes símbolos:

- a) Secretário(a) Municipal – CC-1;
- b) Chefe de Gabinete e Chefe do Controle Interno – CC-2;
- c) Tesoureiro(a) – CC-3;
- d) Diretor de Departamento – FC-1,
- e) Assessor de Gabinete – FC – 2
- f) Assessor de Comunicação – FC - 2
- g) Coordenador de Departamento, Diretor do SAAE, Motoristas Oficiais – FC-3

*[Handwritten signature]*  
12



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA  
Av. São Gonçalo, S/N – Centro  
CEP: 64.993-000 - São Gonçalo do Gurguéia - PI  
CNPJ: 01.612.607/0001-95

- h) Assessor, Chefe da UMC – FC-4;
- i) Chefe de Serviços, Chefe de Núcleo de Assistência, Chefe da Junta de Serviço Militar, Diretor de Unidade Escolar e Coordenador de Serviços, Secretário(a) de Unidades Escolar, Recepcionista – FC – 5.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 – Os Cargos em Comissão e as Funções de Confiança criadas pela presente Lei são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** – Os valores da representação dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança encontram-se previstos no Anexo I da presente lei.

Art. 21 – As despesas oriundas da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, constantes do orçamento programa, e de créditos especiais.

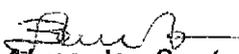
§ 1º Fica autorizado os remanejamentos necessários a adequação das dotações orçamentárias do município.

§ 2º Os créditos especiais serão cobertos com os recursos disponíveis, nos termos da legislação vigente.

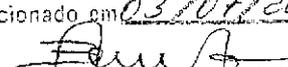
Art. 22 – A presente Lei entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art. 23 – Revogam-se as disposições da Lei Municipal nº 04/1997 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurguéia – PI, 24 de Março de 2009.

  
**Anderson Luiz Alves dos Santos Figueredo**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE SÃO  
GONÇALO DO GURGUÉIA  
Lei Nº 004/09

Sancionado em 03/07/2009  
  
Prefeito Municipal



Estado do Piauí  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA**  
Rua Pioneira, nº. 157, Centro. – Cep: 64.993-000  
Fone: (0\*\*89)3561-0050  
São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí.  
CNPJ: 01.903.744/0001-89  
E-mail: cmsaogoncalo@yahoo.com.br

Projeto de emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº004/2009

**APROVADO**

EM 30/06/2009

São Gonçalo do Gurguéia - Piauí, 30 de Junho de 2009

VOTOS FAVORÁVEIS 07

VOTOS CONTRA 00

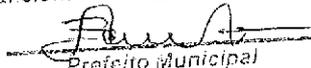
“modifica as alíneas do artigo 6º, 9º, 12º, 13º e 16º”.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí, promulgo as seguintes emendas:

- 2.1.1.5 Assessor da Unidade Municipal de Cadastro  
VI – Unidade Municipal de Cadastro é o órgão responsável pelo cadastramento e recadastramento dos imóveis localizados na zona rural do município;
- 2.1.1.6 Motorista Oficial da Secretaria de Administração Geral.
- 4.5 Motorista Oficial da Saúde.
- 5.5 Motorista Oficial da Assistência Social.
- 7.2 Chefes dos Serviços Culturais.
- 7.3 Chefe dos Serviços de Assistência, Apoio e Acompanhamento as Culturas Municipais.
- 7.5 Chefe dos Serviços de Desportivos do Município.
- 7.6 Chefe dos Serviços de Acompanhamento ao Lazer Municipal.

PREFEITURA MUN. DE SÃO  
GONÇALO DO GURGUÉIA  
Lei Nº 004/09

Sancionado em 03/07/2009

  
Prefeito Municipal